



# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

Código 008202514

QUARTA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO VI

EDIÇÃO N° 008

## PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins-TO  
diario@colinasdotocantins.to.leg.br

**Augusto Agra Borborema Junior**  
Vereador Presidente

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 1.709 de 28 de fevereiro de 2020.**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço  
<https://www.colinasdotocantins.to.leg.br/diariooficial>  
por meio do código de verificação ou QR Code.

## SUMÁRIO

►Câmara Municipal .....	2
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	2
RESOLUÇÃO N.º 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	2
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006, de 05 de fevereiro de 2025. ....	3
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007, de 05 de fevereiro de 2025. ....	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**008202514**



## CÂMARA MUNICIPAL

## ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2023, em conformidade com o Decreto Legislativo nº 002/2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a regularização do concurso público por meio do Decreto Legislativo nº 002/2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme cadastro de reserva, para comparecerem à sede da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste Ato, para apresentação dos documentos exigidos e cumprimento dos trâmites para a posse.

1. **Rozélia Moraes da Silva** - Auxiliar de Serviços Gerais - 2º lugar - Cadastro de Reserva;
2. **Ailde Pereira da Silva** - Auxiliar de Serviços Gerais - 3º lugar - Cadastro de Reserva;
3. **Antonia Andreia Serejo Sousa** - Auxiliar de Serviços Gerais - 4º lugar - Cadastro de Reserva;

**Art. 2º** Os candidatos deverão apresentar documentos exigidos no item 05 e 06 do Edital.

**Art. 3º** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação necessária resultará na desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo da lista do cadastro de reserva.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, 05 de fevereiro de 2025.

**Augusto Agra Borborema Junior**

Presidente

**Jefferson Bandeira da Costa Silva**

Vice-presidente

**Marcus de Sena Guimarães Júnior**

1º Secretário

**Daniel Alexandre e Silva**

2º Secretário

## RESOLUÇÃO N.º 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão da Cota de Despesas da Atividade Parlamentar - CODAP ao vereador em exercício da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a presente **RESOLUÇÃO**:

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica regulamentada a concessão da Cota de Despesas da Atividade Parlamentar - CODAP, valor destinado ao bom e regular exercício da atividade parlamentar, objetivando a equidade no exercício do mandato.

**Parágrafo único.** O valor mensal destinado a cada parlamentar em exercício na Câmara Municipal de Colinas do Tocantins será concedido pelo sistema de quotas de disponibilização e fornecimento de serviços previamente contratados, conforme estabelecido nesta Resolução.

**Art. 2º.** Todas as concessões previstas nesta Resolução serão realizadas de forma centralizada, visando a economia de escala e cumprimento dos devidos processos licitatórios, em conformidade com a legislação vigente.

## CAPÍTULO II

## FINALIDADE E UTILIZAÇÃO

**Art. 3º.** São despesas atendidas pela CODAP:

I - Combustível e lubrificante, até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); II - Serviços de telefonia e internet, até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais);

**§ 1º** Os valores-limites estabelecidos nos incisos deste artigo são inacumuláveis, podendo ser ajustados conforme necessidades específicas, devidamente justificadas, sem ultrapassar o valor mensal estabelecido nesta Resolução.

**§ 2º** O abastecimento de veículos será realizado por meio de cartão combustível administrado por empresa legalmente contratada pelo Poder Legislativo, observando a regularidade fiscal e cadastramento dos veículos no setor competente.

**§ 3º** O fornecimento de serviços de telefonia e internet será administrado através de sistema da empresa de telefonia, conforme contrato previamente firmado pela Câmara Municipal.

**§ 4º** O controle interno da Câmara deverá verificar a legalidade e legitimidade das despesas referentes à CODAP, emitindo parecer conclusivo.

## CAPÍTULO III

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 4º.** O valor total da Cota de Despesas da Atividade Parlamentar - CODAP destinada a cada vereador será de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, correspondente aos limites estabelecidos no Art. 3º desta Resolução.

**Parágrafo único.** A CODAP não poderá, em hipótese alguma, ser convertida em pecúnia, transferida entre beneficiários ou utilizada para despesas não previstas nesta Resolução.

**Art. 5º.** O direito à utilização da CODAP restringe-se ao período de efetivo exercício do mandato do vereador.

**Art. 6º.** A Mesa Diretora poderá, por ato próprio, realizar ajustes na execução da CODAP, observadas as disposições legais pertinentes.

**§ 1º** O valor da CODAP será corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo a manutenção do poder de compra.

**§ 2º** A atualização dos valores será aplicada no início de cada exercício financeiro, sendo publicada por meio de ato da Mesa Diretora.

**Art. 7º.** Fica revogada a Resolução nº 04/2013 e demais disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, 05 de fevereiro de 2025.

**Augusto Agra Borborema Junior**

Presidente

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006, de 05 de fevereiro de 2025.**

“CONCEDER DIÁRIA (S) AO SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a **RESOLUÇÃO Nº 004/2023, de 25 de Agosto de 2023**, tendo em vista que torna necessário regularizar os procedimentos contábeis para legitimar o pagamento de “**DIÁRIAS**” a serviço desta Casa de Leis:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica autorizado a concessão de uma diária (01) para Vossa Excelência o Sr. Leandro Coutinho Noletto, Vereador da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - TO, Viagem a cidade de Palmas - TO para reunião no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins- TCE para tratar de assuntos de interesse do Município de Colinas do Tocantins. Com saída no dia 05/02/2025 e retorno no dia 06/02/2025.

**Art. 2º** - A importância a ser paga destina-se a cobrir despesas de hospedagem e alimentação a serviço da viagem autorizada, devendo cumprir o art.5º da resolução 05/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, 05 de FEVEREIRO DE 2025.

Ueberth Ferreira de Moura

Diretor Geral - Câmara Municipal de Colinas / TO

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007, de 05 de fevereiro de 2025.**

“CONCEDER DIÁRIA (S) AO SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a **RESOLUÇÃO Nº 004/2023, de 25 de Agosto de 2023**, tendo em vista que torna necessário regularizar os procedimentos contábeis para legitimar o pagamento de “**DIÁRIAS**” a serviço desta Casa de Leis:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica autorizado a concessão de uma diária (001) para Vossa Excelência o Sra. Dayhane Mota Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - TO, Viagem a cidade de Palmas - TO para reunião no gabinete da Deputada Janad Valcari para tratar de assuntos de interesse do Município de Colinas do Tocantins.

**Art. 2º** - A importância a ser paga destina-se a cobrir despesas de hospedagem e alimentação a serviço da viagem autorizada, devendo cumprir o art.5º da resolução 05/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, 05 de FEVEREIRO DE 2025.

Ueberth Ferreira de Moura

Diretor Geral - Câmara Municipal de Colinas / TO

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - TO**

Lei Municipal nº 1520/2017

**Setor responsável pela publicação e assinatura digital**

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

Praça da Bíblia, 890 - Setor Central

E-mail: [diario@colinasdotocantins.to.leg.br](mailto:diario@colinasdotocantins.to.leg.br)

Página Oficial: <https://colinasdotocantins.to.leg.br>

